



1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0053/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA
MUNICIPAL DE FEIRA NOVA LOKE ALUGUEL
DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI EPP.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato nº 0051/2017, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Danilson Cândido Gonzaga, residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia, 04, - Clínica – Centro, Feira Nova/PE, CPF nº 058.242.024-51, Carteira de Identidade nº 7252779 SDS/PE, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.727.027/0001-74, neste ato representada por Pedro Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 017.870.944-13, Carteira de Identidade nº 9051638 SDS/PE, com endereço na Rua Boa Vista, 61, Centro – Lagoa dos Gatos – PE, parte doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Edital de Pregão Presencial nº 00023/2017 processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com seus Anexos, e em conformidade com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**, para dar continuidade à prestação de serviços de locação de veículos, compreendendo:

Contratação de empresa especializada para fins de locação de veículos destinados ao transporte escolar rural/urbano, com locação de veículo e mão de obra, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Feira Nova, conforme especificações do edital.

A continuidade dos serviços deverá ser prestada de acordo com as condições expressas no instrumento de contrato nº 0053/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de **12 (doze) meses**, de 14/09/2018 a 13/09/2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

DANILSON CÂNDIDO
GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL




Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento. E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira Nova/PE, de 14 de setembro 2018.


DANIEL SOUZA GONZAES
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FEIRA NOVA
Contratante

Arthur de Oliveira Cunha Soares
LOKE ALUGUEL
DE CARROS & SERVIÇOS
EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andreza Cleane Albuquerque
Nome
CPF nº 177.417.824-50

Joséildo Josias de Santana Farias
Nome
CPF nº 125.791.954-75